Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1561 de segunda-feira, 18 de março de 2024** | **Nº de páginas: 25**

SUMÁRIO:

- **Extrato da Justificativa da Inex 33/2024** - Extrato da Justificativa da Inex 33/2024
- **Extrato Contrato nº 35/2024 FMS** - Extrato Contrato nº 35/2024 FMS
- **Termo de ratificação - Inex 21.2024 PMJ** - Termo de ratificação - Inex 21.2024 PMJ
- **Extrato - Contrato 31.2024 PMJ** - Extrato - Contrato 31.2024 PMJ
- **ARP 46.2024 - PE 08.2024 PMJ** - ARP 46.2024 - PE 08.2024 PMJ
- **ARP 45.2024 - PE 08.2024 PMJ** - ARP 45.2024 - PE 08.2024 PMJ
- **HOMOLOGAÇÃO - PE 08.2024 PMJ** - HOMOLOGAÇÃO - PE 08.2024 PMJ
- **HOMOLOGAÇÃO - PE 10.2024 PMJ** - HOMOLOGAÇÃO - PE 10.2024 PMJ
- **Termo de ratificação - Inex 22.2024 PMJ** - Termo de ratificação - Inex 22.2024 PMJ
- **Extrato do Contrato 32.2024 - INEX 22.2024 PMJ** - Extrato do Contrato 32.2024 - INEX 22.2024 PMJ
- **Extrato contrato 33.2024 - PE 10.2024 PMJ** - Extrato contrato 33.2024 - PE 10.2024 PMJ
- **EXTRATO DE DECRETO** - Decreto n° 4876, de 18 de março de 2024.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024.

OBJETO: Contratação de serviços médicos na especialidade de MEDICO CLINICO GERAL (PSF), para execução dos serviços de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da rede de atenção básica, conforme carga horária e valores dispostos no processo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023.

EMPRESA: SGE AJU LUGANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 48.968.296/0001-65
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00.

03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR - 16000000

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Japaratuba/SE, 08 de março de 2024.

Nara Amanda Veiga Barreto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
CONTRATO n° 35/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 33/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de medico clinico geral (psf), de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da Rede de Atenção Básica**,** oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba.

CONTRATADA: SGE AJU LUGANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 48.968.296/0001-65.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Ações Voltada para Atenção Básica.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR – 1600000/15001002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da lei 8.666/93.

Japaratuba/SE, 11 de março de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024 PMJ em favor da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, sediada na Av. Washington Soares nº 3663, Torre 1, Sala 503, Fortaleza, CE, para a prestação de show artístico da Banda Zé Vaqueiro, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento em comemoração à festividade do padroeiro do Povoado São José da Caatinga, situado neste Município, a ser realizado no dia 23/03/2024, pelo valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Japaratuba/SE, 15 de março de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
CONTRATO N° 31/2024 PMJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 21/2024.
OBJETO: Contratação de show artístico da banda Zé Vaqueiro, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento em comemoração à festividade do padroeiro do Povoado São José da Caatinga, situado neste Município, a ser realizado no dia 23/03/2024.
CONTRATADA: Zé Vaqueiro o Original Music Ltda, CNPJ: 39.415.957/0001-34.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VINGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 01/04/2024, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02008
- Ação: 2028
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de recursos: 15000000

EMPENHO:

Japaratuba/SE, 18 de março de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024

No dia 18 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROSE MARY MELO DE OLIVEIRA BARRETO **CNPJ: 13.556.189/0001-45**

Representante: Rose Mary de Oliveira Barreto

Telefone: (79) 3246-0207

Email: margarida.aragao@hotmail.com

Endereço: AV GOV PAULO BARRETO DE MENEZES, 1232 - TREZE DE JULHO, Aracaju - SE - 49020-010

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	30,00	UND	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 438,00	R$13.140,00

Descrição: ARRANJO VERTICAL, MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM(VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 1M (UM METRO) DE ALTURA, COMPOSTO POR FLORES NOBRES E COMPLEMENTOS, COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES DE FLORES NOBRES, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	20,00	PCT	EUFLORIA IMPORTADORA/PRISMA FLOWER/SINGHA FLOWER	EUFLORIA IMPORTADORA/PRISMA FLOWER/SINGHA FLOWER	R$ 289,00	R$5.780,00

Descrição: BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, IMPORTADAS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	20,00	PCT	VEILING HOLAMBRA E COOPERFLORA	VEILING HOLAMBRA E COOPERFLORA	R$ 154,00	R$3.080,00

Descrição: BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, NACIONAIS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	200,00	UND	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 64,00	R$12.800,00

Descrição: BUQUÊ ESPECIAL PARA HOMENAGEM, COM 12 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	200,00	UND	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 49,00	R$9.800,00

Descrição: BUQUÊ DE ROSAS PARA HOMENAGEM, COM FLORES ESPECIAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.

Total: R$ 234.390,00

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	20,00	CX	FLORAL ATLANTA	FLORAL ATLANTA	R$ 74,00	R$1.480,00

Descrição: ESPONJA FLORAL – RESINA FENÓLICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 10 CM X 7 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	50,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 74,00	R$3.700,00

Descrição: FLORES NATURAIS ANTÚRIO ROSA; FLORES NATURAIS ANTÚRIO VERDE; FLORES NATURAIS ANTÚRIO AMARELO; FLORES NATURAIS ANTÚRIO BRANCO; FLORES NATURAIS GLADÍOLO (PALMA). CADA PACOTE COM 12 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	200,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 47,00	R$9.400,00

Descrição: FLORES NATURAIS ANÁSTASIA; FLORES NATURAIS ASTROMÉLIA; FLORES NATURAIS CELÓSIA MAÇOS; FLORES NATURAIS COPO DE LEITE; FLORES NATURAIS CRAVOS E CRAVINEAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
9	200,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 89,00	R$17.800,00

Descrição: FLORES NATURAIS GERBERAS; FLORES NATURAIS LIZIANTHUS; FLORES NATURAIS PHALEANOPOLIS; FLORES NATURAIS RUSCUS; FLORES NATURAIS TULIPAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
10	400,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 26,00	R$10.400,00

Descrição: FLORES NATURAIS ÁSTER MARIANA, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 50 CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
11	300,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 56,00	R$16.800,00

Descrição: FLORES NATURAIS BOCA DE LEÃO, PACOTE COM 10 HASTES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
12	100,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 64,00	R$6.400,00

Descrição: FLORES NATURAIS CRISÂNTEMOS (FLOR DO CAMPO), PACOTE COM 20 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 0,80 CM, CORES VARIADAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	300,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 71,00	R$21.300,00

Descrição: FLORES NATURAIS EGIPSOFILA, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
14	10,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 78,00	R$780,00

Descrição: FLORES NATURAIS GIRASSÓIS AMARELOS, PACOTE COM 10 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	300,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 83,00	R$24.900,00

Descrição: FLORES NATURAIS LÍRIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Total: R$ 234.390,00

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	300,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 40,00	R$12.000,00

Descrição: FLORES NATURAIS TANGO, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	10,00	UND	VEILING HOLAMBRA E ORQUIDEAS KOLIBRI	VEILING HOLAMBRA E ORQUIDEAS KOLIBRI	R$ 343,00	R$3.430,00

Descrição: ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	50,00	PCT	EUFLORIA IMPORTADORA/PRISMA FLOWER/SINGHA FLOWER	EUFLORIA IMPORTADORA/PRISMA FLOWER/SINGHA FLOWER	R$ 640,00	R$32.000,00

Descrição: ROSAS NATURAIS, IMPORTADAS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	50,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 196,00	R$9.800,00

Descrição: ROSAS NATURAIS, NACIONAIS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	100,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 196,00	R$19.600,00

Descrição: ROSAS NATURAIS, TIPO IMPORTAÇÃO (MÉDIA); ROSAS NATURAIS IMPORTADAS COLOMBIANAS; ROSAS NATURAIS, TIPO EXPORTAÇÃO; ROSAS NATURAIS SPRAY COLORIDAS; ROSAS NATURAIS VERMELHAS SAMURAI. CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, CADA PACOTE COM 25 UNIDADES.

Total: R$ 234.390,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/03/2025** , a contar do dia **18/03/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais, destinados a uso em eventos organizados por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024 PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;
03.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
03.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.9. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
06.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em até dois dias da atestação do pedido e respectiva nota de empenho;
06.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 08/2024 PMJ, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
d) No Decreto Municipal nº 400/2014;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 18/03/2024 11:22:43

ROSE MARY MELO DE OLIVEIRA BARRETO
13.556.189/0001-45

Assinado de forma digital por:
Rose Mary de Oliveira Barreto
31212999568
Dados: 18/03/2024 10:51:26

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024

No dia 18 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G&B SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI **CNPJ: 32.194.211/0001-07**

Representante: GILMAR BATISTA BRITO

Telefone: (79) 9925-5391

Email: GBREPRESENTACOESESERVICOS@GMAIL.COM

Endereço: COMUNIDADE POVOADO LAGOA REDONDA, 00 - ZONA RURAL, Entre Rios - BA - 48180-000

Item: 17 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** MAÇO **Marca:** mala **Modelo:** folhagens **Preço Unitário:** R$ 34,00 **Valor Total:** R$1.700,00

Descrição: MALA FOLHAGENS VERDE, PARA BUQUES E ARRANJO EM GERAL, MAÇO COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADAMENTE 0,40 CM.

Item: 18 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** PCT **Marca:** murta **Modelo:** pacote **Preço Unitário:** R$ 42,00 **Valor Total:** R$12.600,00

Descrição: MURTA, PACOTE COM 600 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 0,70 CM.

Total: R$ 14.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/03/2025** , a contar do dia **18/03/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais, destinados a uso em eventos organizados por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024 PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

ATA

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;
03.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
03.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.9. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
06.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em até dois dias da atestação do pedido e respectiva nota de empenho;
06.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:
a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.
08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 08/2024 PMJ, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
d) No Decreto Municipal nº 400/2014;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 18/03/2024 11:24:56

G&B SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
32.194.211/0001-07

Assinado de forma digital por:
GILMAR BATISTA BRITO
03784328504
Dados: 18/03/2024 10:53:18

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando futura e eventual aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais, destinados a uso em eventos organizados por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos deste Município*

Fornecedor : ROSE MARY MELO DE OLIVEIRA BARRETO - 13.556.189/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	UND	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 438,00	R$ 13.140,00	R$ 700,00	R$ 21.000,00	37,43	R$ 262,00
Descrição: ARRANJO VERTICAL, MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM(VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 1M (UM METRO) DE ALTURA, COMPOSTO POR FLORES NOBRES E COMPLEMENTOS, COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES DE FLORES NOBRES, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.										
2	20,00	PCT	EUFLORIA IMPORTADORA/PRISMA FLOWER/SINGHA FLOWER	EUFLORIA IMPORTADORA/PRISMA FLOWER/SINGHA FLOWER	R$ 289,00	R$ 5.780,00	R$ 900,00	R$ 18.000,00	67,89	R$ 611,00
Descrição: BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, IMPORTADAS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.										
3	20,00	PCT	VEILING HOLAMBRA E COOPERFLORA	VEILING HOLAMBRA E COOPERFLORA	R$ 154,00	R$ 3.080,00	R$ 300,00	R$ 6.000,00	48,67	R$ 146,00
Descrição: BOTÕES DE ROSAS NATURAIS, NACIONAIS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.										
4	200,00	UND	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 64,00	R$ 12.800,00	R$ 280,00	R$ 56.000,00	77,14	R$ 216,00
Descrição: BUQUÊ ESPECIAL PARA HOMENAGEM, COM 12 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.										
5	200,00	UND	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 49,00	R$ 9.800,00	R$ 150,00	R$ 30.000,00	67,33	R$ 101,00
Descrição: BUQUÊ DE ROSAS PARA HOMENAGEM, COM FLORES ESPECIAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.										
6	20,00	CX	FLORAL ATLANTA	FLORAL ATLANTA	R$ 74,00	R$ 1.480,00	R$ 180,00	R$ 3.600,00	58,89	R$ 106,00
Descrição: ESPONJA FLORAL – RESINA FENÓLICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 10 CM X 7 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.										
7	50,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 74,00	R$ 3.700,00	R$ 180,00	R$ 9.000,00	58,89	R$ 106,00
Descrição: FLORES NATURAIS ANTÚRIO ROSA; FLORES NATURAIS ANTÚRIO VERDE; FLORES NATURAIS ANTÚRIO AMARELO; FLORES NATURAIS ANTÚRIO BRANCO; FLORES NATURAIS GLADÍOLO (PALMA). CADA PACOTE COM 12 UNIDADES										
					Subtotal Adjudicado R$ 234.390,00		Subtotal Orçado: R$ 364.400,00		35,6778 %	R$ 130.010,00

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	200,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 47,00	R$ 9.400,00	R$ 70,00	R$ 14.000,00	32,86	R$ 23,00
Descrição: FLORES NATURAIS ANÁSTASIA; FLORES NATURAIS ASTROMÉLIA; FLORES NATURAIS CELÓSIA MAÇOS; FLORES NATURAIS COPO DE LEITE; FLORES NATURAIS CRAVOS E CRAVINEAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES										
9	200,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 89,00	R$ 17.800,00	R$ 120,00	R$ 24.000,00	25,83	R$ 31,00
Descrição: FLORES NATURAIS GERBERAS; FLORES NATURAIS LIZIANTHUS; FLORES NATURAIS PHALEANOPOLIS; FLORES NATURAIS RUSCUS; FLORES NATURAIS TULIPAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES										
10	400,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 26,00	R$ 10.400,00	R$ 30,00	R$ 12.000,00	13,33	R$ 4,00
Descrição: FLORES NATURAIS ÁSTER MARIANA, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 50 CM.										
11	300,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 56,00	R$ 16.800,00	R$ 60,00	R$ 18.000,00	6,67	R$ 4,00
Descrição: FLORES NATURAIS BOCA DE LEÃO, PACOTE COM 10 HASTES.										
12	100,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 64,00	R$ 6.400,00	R$ 70,00	R$ 7.000,00	8,57	R$ 6,00
Descrição: FLORES NATURAIS CRISÂNTEMOS (FLOR DO CAMPO), PACOTE COM 20 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 0,80 CM, CORES VARIADAS.										
13	300,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 71,00	R$ 21.300,00	R$ 75,00	R$ 22.500,00	5,33	R$ 4,00
Descrição: FLORES NATURAIS EGIPSOFILA, PACOTE COM 10 UNIDADES.										
14	10,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 78,00	R$ 780,00	R$ 80,00	R$ 800,00	2,50	R$ 2,00
Descrição: FLORES NATURAIS GIRASSÓIS AMARELOS, PACOTE COM 10 UNIDADES										
15	300,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 83,00	R$ 24.900,00	R$ 85,00	R$ 25.500,00	2,35	R$ 2,00
Descrição: FLORES NATURAIS LÍRIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.										
16	300,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 40,00	R$ 12.000,00	R$ 45,00	R$ 13.500,00	11,11	R$ 5,00
Descrição: FLORES NATURAIS TANGO, PACOTE COM 10 UNIDADES.										
19	10,00	UND	VEILING HOLAMBRA E ORQUIDEAS KOLIBRI	VEILING HOLAMBRA E ORQUIDEAS KOLIBRI	R$ 343,00	R$ 3.430,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00	2,00	R$ 7,00
Descrição: ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).										
20	50,00	PCT	EUFLORIA IMPORTADORA/PRISMA FLOWER/SINGHA FLOWER	EUFLORIA IMPORTADORA/PRISMA FLOWER/SINGHA FLOWER	R$ 640,00	R$ 32.000,00	R$ 900,00	R$ 45.000,00	28,89	R$ 260,00
Descrição: ROSAS NATURAIS, IMPORTADAS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.										
21	50,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 196,00	R$ 9.800,00	R$ 300,00	R$ 15.000,00	34,67	R$ 104,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 234.390,00	Subtotal Orçado:	R$ 364.400,00	35,6778 %	R$ 130.010,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ROSAS NATURAIS, NACIONAIS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.										
22	100,00	PCT	VEILING HOLAMBRA	VEILING HOLAMBRA	R$ 196,00	R$ 19.600,00	R$ 200,00	R$ 20.000,00	2,00	R$ 4,00
Descrição: ROSAS NATURAIS, TIPO IMPORTAÇÃO (MÉDIA); ROSAS NATURAIS IMPORTADAS COLOMBIANAS; ROSAS NATURAIS, TIPO EXPORTAÇÃO; ROSAS NATURAIS SPRAY COLORIDAS; ROSAS NATURAIS VERMELHAS SAMURAI. CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, CADA PACOTE COM 25 UNIDADES.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 234.390,00	Subtotal Orçado:	R$ 364.400,00	35,6778 %	R$ 130.010,00

Fornecedor : G&B SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - 32.194.211/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	50,00	MAÇO	mala	folhagens	R$ 34,00	R$ 1.700,00	R$ 35,00	R$ 1.750,00	2,86	R$ 1,00
Descrição: MALA FOLHAGENS VERDE, PARA BUQUES E ARRANJO EM GERAL, MAÇO COM 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADAMENTE 0,40 CM.										
18	300,00	PCT	murta	pacote	R$ 42,00	R$ 12.600,00	R$ 45,00	R$ 13.500,00	6,67	R$ 3,00
Descrição: MURTA, PACOTE COM 600 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 0,70 CM.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 14.300,00	Subtotal Orçado:	R$ 15.250,00	6,2295 %	R$ 950,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 248.690,00	R$ 379.650,00	34,4949 %	130.960,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 18 de Março de 2024

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para realizar o fornecimento de equipamentos (placar eletrônico, placa de substituição e bandeiras quadriculadas) para o estádio de futebol, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude*

Fornecedor : JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - 20.965.430/0001-55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UND	CO-657PL	CO-657PL	R$ 20.716,00	R$ 20.716,00	R$ 20.716,67	R$ 20.716,67	0,00	R$ 0,67
Descrição: PLACAR ELETRÔNICO PARA CAMPO 400CM X 150CM X 9CM COM JORNAL ELETRÔNICO. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: - TAMANHO DOS DÍGITOS: 25 CM - VISIBILIDADE: 90 METROS - CONSUMO (WATTS): 100 - DIMENSÕES (CM): 400 X 150 X 9 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MODELO: - MÓDULOS MOSTRADORES - CRONÔMETRO DE JOGO -PONTOS ATE 99 - ALARME - ACIONAMENTO DO ALARME - PAINEL DE COMANDOS										
2	2,00	UND	CO-657SUB	CO-657SUB	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00	30,23	R$ 1.300,00
Descrição: PLACA SUBSTITUIÇÃO DUPLA FACE EM POLICARBONATO 70CM X 40CM X6CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 26.716,00		Subtotal Orçado: R$ 29.316,67		8,8709 %	R$ 2.600,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 26.716,00	R$ 29.316,67	8,8709 %	2.600,67

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 18 de Março de 2024

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024 PMJ em favor da empresa **RAIO PRODUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.267.226/0001-96, sediada na AV. Josino José de Almeida, nº 255, Aracaju/Se, para a prestação de show artístico da Banda Liene Show, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento em comemoração à festividade do padroeiro do Povoado São José da Caatinga, situado neste Município, a ser realizado no dia 23/03/2024, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Japaratuba/SE, 18 de março de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
CONTRATO N° 32/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 22/2024.
OBJETO: Contratação de show artístico da banda Liene Show, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento em comemoração à festividade do padroeiro do Povoado São José da Caatinga, situado neste Município, a ser realizado no dia 23/03/2024.
CONTRATADA: Raio Produções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 22.267.226/0001-96.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VINGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 01/04/2024, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02008
- Ação: 2028
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de recursos: 15000000

EMPENHO:

Japaratuba/SE, 18 de março de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO N° 33/2024 PMJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 10/2024.
OBJETO: contratação de empresa para realizar o fornecimento de equipamentos (placar eletrônico, placa de substituição e bandeiras quadriculadas) para o estádio de futebol, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
CONTRATADA: Julio Cesar Pinto Cordeiro-ME.
VALOR: R$ 26.716,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: um mês, a cotar da assinatura do presente termo.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02008
- Ação: 2133
- Elemento da despesa: 44905200
- Fonte de Recurso: 15000000

NOTA DE EMPENHO:

Japaratuba/SE, 18 de março de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Gestora do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 4876, de 18 de Março de 2024 - **Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora CELIA BARBOSA DA SILVA MATOS, inscrita no CPF nº 060.***.***-42, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Efetiva, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de março de 2024 a 02 de setembro de 2024. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de março de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal